



**DECRETO 5.141/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“Delega competência ao Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - DEMIC e dá outras providências”*

A Prefeita Municipal de Borda da Mata (MG), Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

**Considerando**, o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos termos do art. 8º, IV e 96, VIII, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência ao Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - DEMIC Carlos Filipe dos Santos Brandão, inscrito no CPF sob o nº 053.389.966-42 e portador do RG nº MG-8.381.912 – PC/MG, com exclusividade para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município. No âmbito de seu Departamento, assinando as notas de empenho. Instrumentos contratuais, devendo observar os atos que acarretem despesas, a LOA. LDO, O PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.



**Art. 2º** - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido servidor.

**Art. 3º** - O Diretor do Departamento Municipal de Industria, Comércio e Serviços - DEMIC fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e princípios que norteiam os atos administrativos de licitação e de contratação direta, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG), 12 de agosto de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA  
**Prefeita Municipal**